



# CONSULTORIA ATUARIAL

Rua João Anes, 157 - São Paulo - SP  
Tel. 55 11 3834.4933 - [ccaconde@ccaconde.com.br](mailto:ccaconde@ccaconde.com.br)  
[www.ccaconde.com.br](http://www.ccaconde.com.br)

---

# **PARECER ATUARIAL DO EXERCÍCIO DE 2022**

## **PREVCOM – Fundação de Previdência Complementar do Estado de São Paulo**

### **Plano de Benefícios PREVCOM MULTI PATROCINADORA: MAIRIPORÃ**

**Março de 2023**

---

## Parecer Atuarial

Avaliamos o Plano de Benefícios de natureza previdenciária e complementar denominado **PREVCOM MULTI**, administrado pela **PREVCOM – FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO ESTADO DE SÃO PAULO**, que tem como patrocinadora a Prefeitura do **MUNICÍPIO DE MAIRIPORÃ/SP**, tendo por base os dispositivos legais e as bases técnicas adotadas pela **CONDE CONSULTORIA ATUARIAL**.

Neste trabalho interpretamos os dispositivos regulamentares e identificamos as particularidades de cada Participante, extraídas da base de dados cadastrais e de informações fornecidas pela **PREVCOM**. Desta forma, colocamos cada Participante à exposição do Plano de Benefícios, no sentido de identificarmos o seu respectivo Custo Atuarial, bem como suas Reservas Matemáticas.

Nesta avaliação foram utilizados critérios atuariais internacionalmente aceitos, sendo que todos os elementos citados no parágrafo anterior, bem como o método atuarial adotado, constam na Avaliação Atuarial processada pela **CONDE**, da qual o presente “Parecer Atuarial” é parte integrante, e as principais conclusões deste parecer podem ser assim resumidas.

Os estudos de aderência não são aplicáveis tendo em vista a Característica do Plano de Benefícios.

O custo do Plano de Benefícios está limitado às Despesas Administrativas, uma vez que não há participantes inscritos, vinculados ao **MUNICÍPIO DE MAIRIPORÃ/SP**, em dezembro/2022, assim como não há valores de Reservas Matemáticas e Patrimônio de Cobertura do Plano de Benefícios, referente à esta patrocinadora.

A seguir, as principais informações sobre a Avaliação Atuarial:

### ➤ **Características do Plano**

O **PLANO DE BENEFÍCIOS PREVCOM MULTI** está estruturado na modalidade de Contribuição Definida, de acordo com a Resolução CGPC nº 16, de 22/11/2005 e da Instrução SPC nº 9, de 17/01/2006, publicada em 19/01/2006.

Conforme Resolução CNPC Nº 46, de 01/10/2021, o **PLANO DE BENEFÍCIOS PREVCOM MULTI**, tem seu CNPJ divulgado pela Receita Federal do Brasil sendo nº 48.307.674/0001-60, devendo ser implementada até 30/06/2023, conforme CNPC nº 56/2022.

➤ **Alteração Regulamentar**

No ano de 2022, a **PREVCOM** não efetuou alterações regulamentares no Plano de Benefícios.

➤ **Cadastro**

O cadastro utilizado nesta Avaliação corresponde ao mês de dezembro/2022, tendo sido previamente submetido a processo de consistência, sendo que não foram verificados Participantes do Plano vinculados à Prefeitura do **MUNICÍPIO DE MAIRIPORÃ/SP**.

➤ **Premissas Atuariais**

As premissas atuariais utilizadas na avaliação atuarial são as seguintes:

**Variáveis Econômicas**

Índice do Plano = Valorização da Cota.

**Variáveis não aplicadas tendo em vista a característica de o Plano ser de Contribuição Definida:**

Taxa de Rotatividade (Ativos);  
Taxa de Crescimento Salarial (Ativos);  
Taxa de Crescimento de Benefícios (Assistidos);  
Capacidade Salarial;  
Capacidade de Benefícios.

**Variável aplicada na concessão de benefícios:**

Tábuas Biométricas – BR-EMS sb. 2015 segregada por sexo;  
Taxa de Juros indicada pela **PREVCOM** de 4,0% ao ano.

➤ **Rentabilidade Patrimonial**

A rentabilidade Patrimonial do Plano de Benefícios **PREVCOM MULTI** observada a valorização das cotas foi de 7,68%, no exercício de 2022. Sendo que as cotas foram calculadas e informadas pela **PREVCOM**.

➤ **Patrimônio do Plano**

O Patrimônio de Cobertura do **PLANO DE BENEFÍCIOS PREVCOM MULTI**, considerando o balanço contábil de 31/12/2022, que não possui registros para o **MUNICÍPIO DE MAIRIPORÃ/SP**.

➤ **Dívidas Contratadas**

Não há registro de dívidas contratadas no balanço do Plano de Benefícios em dezembro de 2022.

➤ **Passivo Judicial**

Não há registro de Passivos Judiciais no balanço do Plano de Benefícios em dezembro de 2022.

➤ **Resultados dos Custos e das Reservas Matemáticas**

O custo do Plano de Benefícios está limitado às Despesas Administrativas, uma vez que não há participantes inscritos, vinculados ao **MUNICÍPIO DE MAIRIPORÃ/SP**, em dezembro/2022, assim como não há valores de Reservas Matemáticas, referente à esta patrocinadora.

Não foram verificados, em 31 de dezembro, Fundos Previdenciais para a Patrocinadora **MAIRIPORÃ**.

➤ **Plano de Custeio**

Proposta de Plano Anual de Custeio para o ano de 2023, para a Patrocinadora Mairiporã, de acordo com o Regulamento do Plano, que prevê as seguintes contribuições:

	Contrib.	Percent. %	Frequência	Incidência	Participação	Destinação	Embasam.	Observações
Participante	Normal	Livre Escolha	Mensal	% sobre o Salário de Participação	Ativos, Ativos Facultativos, Ativos Anteriores e Autopatrocinaados	Fundo Pessoal Aposentadoria	Art. 40, Inciso I	
	Facultativa	Opcional / Livre Escolha	Es porádico	Valor mínimo de 1 UMP (R\$513,90)	Ativos, Ativos Facultativos, Ativos Anteriores e Autopatrocinaados	Fundo Pessoal Aposentadoria	Art. 40, Inciso II	
	Benefício de Risco	Opcional / Livre Escolha	Mensal	% sobre o Salário de Participação ou Benefício, ou fixada em reais	Ativos, Ativos Facultativos, Ativos Anteriores, Autopatrocinaados e Assis tidos	Fundo de Risco	Art. 40, Inciso III e Art. 46	Serão repass adas para a companhia seguradora
	Despesas Administrativas	De acordo com a Contribuição	Mensal	4% sobre as Contrib. Normais	Ativos, Participantes, Ativos Facultativos, Ativos Anteriores, Autopatrocinaados, Optantes e dos Assis tidos	Fundo Administrativo	Art. 40, Inciso IV	Não aplicável s sobre aportes Extraordinários, as contrib. de risco, facultativas e Portabilidade neste Plano de Custo.
	Jóia	Atuarialmente identificado	Atuarialmente identificado	Atuarialmente identificado	Ativos, Ativos Facultativos, Ativos Anteriores Autopatrocinaados, e Assis tidos	Fundo de Risco	Art. 40, Inciso VII	Caso a inscrição de Particip. venha a desequilibrar o Plano, atuarialmente. Não aplicável neste Plano de Custo.
Patrocinador	Normal	Conforme contribuição do Participante Ativo Vinculado a Patrocinadora, até o limite de 7,20%	Mensal	% sobre o Salário de Participação	Patrocinador em nome do Participante Ativo	Fundo Patrocinado Aposentadoria	Art. 40, Inciso V	O total de Contrib. Normal e Desp. Adm. do Patrocinador está limitada a 7,5% do Salário de Participante do Participante Ativo Vinculado a Patrocinadora
	Despesas Administrativas	De acordo com a Contribuição, até o limite de 0,30%	Mensal	4% sobre as Contrib. Normais	Patrocinadora	Fundo Administrativo	Art. 40, Inciso VI	
Outros	Rendimentos	-	Mensal	Rendimento das Contribuições	Todos	-	Art. 40, Inciso VIII	
	Outras Contribuições Adm	1% ao ano	Mensal	% incidente s sobre o montante de Recursos Garantidores	Plano	Fundo Administrativo	Art. 40, Inciso IX	
	Outras Contribuições Fundo	-	Es porádico	Especial ou Doação de qualquer natureza	Coletiva	Fundo Coletivo	Art. 40, Inciso X	Não Aplicável nes te Plano de Custo.
	Repasse de Percentual do Carreg.	25%	Mensal	% sobre o Carregamento das Contrib. dos Benefícios de Risco	Ativos, Ativos Facultativos, Autopatrocinaados, Ativos Anteriores e Assis tidos	Fundo Administrativo	Condições contratuais entre PREVCOM e Seguradora	

Tendo em vista o artigo 16 da Lei nº 4.046, de 22 de julho de 2022, que instituiu o regime de previdência complementar no âmbito do **MUNICÍPIO DE MAIRIPORÁ/SP**, o Poder Executivo autorizou promover aporte de até R\$53.460 (cinquenta e três mil, quatrocentos e sessenta reais) para **PREVCOM**, a título de crédito adicional especial, necessário ao regular o funcionamento dos planos.

Será efetuada pelo Patrocinador (**MUNICÍPIO DE MAIRIPORÁ**) uma dotação no valor R\$4.455 (quatro mil, quatrocentos e cinquenta e cinco) mensais, que equivale a

R\$53.460 (cinquenta e três mil, quatrocentos e sessenta reais) anuais, a título de despesas administrativas do ano.

A dotação mensal de R\$ 4.455 deverá ser compensada com aquelas contribuições previstas no plano de custeio e detalhadas no quadro apresentado na página anterior, recolhidas pelos participantes a título de cobertura das despesas administrativas na alíquota de 4% sobre as contribuições (quarta linha do quadro da página anterior e referentes ao artigo 40, inciso IV do regulamento do plano), bem como a contrapartida da patrocinadora, observado o limite de 0,3% (sétima linha do quadro da página anterior e referentes ao artigo 40, inciso VI do regulamento do plano), e ainda aquela equivalente a 1% dos recursos garantidores do plano (nona linha do quadro da página anterior e referentes ao artigo 40, inciso IX do regulamento do plano).

Conforme informação da **PREVCOM** as dotações mensais previstas por ente até março/2023 e será suspensa a partir de abril/2023.

- **Resumo da Proposta de Plano de Custeio para 2023**

<b>Contribuição</b>	<b>Participante</b>	<b>Patrocinador<sup>(*)</sup></b>
Normal	Livre	Até 7,2%
Facultativa	Opc/Livre	-
Risco	Opc/Livre	-
Desp. Adm.	4% da Ctb. Normal	Até 0,3%
<b>Total</b>	<b>Livre</b>	<b>Até 7,5%</b>
<b>Taxa Adm.</b>	<b>1% dos Recursos</b>	

(\*) Contrapartida apenas para Participantes Ativos.

Outras fontes de custeio: No Plano de Gestão Administrativa, informado pela **PREVCOM**, foram definidas outras fontes de custeio administrativo, como o 25% de Pró-Labore e o Adiantamento de Contribuições do Patrocinador para fazer frente aos gastos administrativos.

Para o Plano de Custeio do exercício de 2023 não haverá taxa de carregamento sobre Contribuições Facultativas ou as Portabilidades.

Por força do enquadramento deste plano à LC 108/2001, a contribuição normal do Patrocinador não excederá a contribuição normal individual dos participantes, a fim de respeitar a paridade contributiva.

- **Dotação Única por Invalidez, ou Morte ou Pecúlio**

O Participante Ativo, o Participante Ativo Facultativo, o Participante Ativo Anterior ou o Autopatrocinado poderá aderir à Dotação Única por Invalidez ou Dotação Única por Morte, sendo que o Assistido também poderá aderir à Dotação Única por Morte, que será contratada de forma isolada pela **PREVCOM** com companhia seguradora, e custeada de forma individualizada pelo Participante, somente gerando direito enquanto vigente a contratação.

- **Receitas Regulamentares Previstas**

Conforme Artigo 40 do regulamento anexo, o **PREVCOM MULTI** será custeado pelas seguintes fontes de receita:

- “I - contribuições normais mensais obrigatórias efetuadas pelos Participantes Ativos, Participantes Ativos Facultativos, Participantes Ativos Anteriores e Autopatrocinados, destinadas aos benefícios programados e apuradas pela aplicação de percentual sobre os seus respectivos Salários de Participação, de acordo com o Plano Anual de Custeio;
- II - contribuições facultativas dos Participantes Ativos, Participantes Ativos Facultativos, Participantes Ativos Anteriores e dos Autopatrocinados, sem contrapartida do Patrocinador, de caráter esporádico observado o valor mínimo de 1 UMP;
- III - contribuições mensais dos Participantes Ativos, Participantes Ativos Facultativos, Participantes Ativos Anteriores, Autopatrocinados e Assistidos, apuradas pela aplicação de percentual sobre os respectivos Salários de Participação ou sobre os respectivos benefícios, conforme o caso, ou mesmo fixadas em reais, destinadas a custear os Benefícios de Risco, de acordo com o Plano Anual de Custeio, sem contrapartida do Patrocinador;
- IV - contribuições mensais obrigatórias dos Participantes Ativos, Participantes Ativos Facultativos, Participantes Ativos Anteriores, Autopatrocinados, Optantes e dos Assistidos, apuradas pela aplicação de percentual sobre os respectivos Salários de Participação ou sobre as contribuições ou sobre os respectivos benefícios, conforme o caso, destinadas a custear as Despesas Administrativas, de acordo com o Plano Anual de Custeio;
- V - contribuições normais mensais obrigatórias do Patrocinador apuradas pela aplicação de percentual sobre os respectivos Salários de Participação dos Participantes Ativos a ele vinculados, de acordo com o Plano Anual de Custeio, até o limite estabelecido no Regulamento anexo;

- VI - contribuições mensais do Patrocinador apuradas pela aplicação de percentual sobre os Salários de Participação ou sobre as contribuições ou sobre os respectivos benefícios dos Participantes Ativos a ele vinculados, destinadas a custear as Despesas Administrativas, de acordo com o Plano Anual de Custeio, até o limite estabelecido no Regulamento anexo;
- VII - contribuições a título de Joia para cobertura de Benefício de Risco, se da inscrição do Participante ou de seu Beneficiário resultar desequilíbrio no Plano de Benefício, atuarialmente identificado;
- VIII - rendimentos das aplicações das contribuições a que se referem os incisos I a VII deste artigo;
- IX – importâncias equivalentes a um percentual incidente sobre o montante dos recursos garantidores do plano de benefícios e destinadas à cobertura das despesas administrativas, observado o Plano Anual de Custeio e o limite estabelecido na legislação; e
- X – outras contribuições que sejam vertidas ao plano, inclusive na forma de contribuições especiais e doações de qualquer natureza, cuja destinação será o Fundo Coletivo.

**§ 1º** - O valor da contribuição do patrocinador será igual à do participante ativo, não podendo exceder a alíquota máxima estabelecida em lei por cada Patrocinador.

**§ 2º** - O Salário de Participação, somente para efeito de limite de incidência da contribuição do Patrocinador, deverá observar o disposto no inciso XI do artigo 37 da Constituição Federal.

**§ 3º** - Em caso de acumulação remunerada de cargos ou cargos e empregos, o disposto no inciso XI do artigo 37 da Constituição Federal aplica-se, para efeito do parágrafo anterior, à soma das remunerações, vencimentos, subsídios, salários e demais espécies remuneratórias, ainda que o Participante esteja, por cada um dos cargos ou empregos, vinculado a um plano de benefícios distinto da **PREVCOM**.

**§ 4º** - As contribuições normais dos Participantes poderão ter o seu percentual alterado, por opção destes:

1 - sempre, no mês de seu aniversário de nascimento;

2 - quando ocorrer alteração do seu Salário de Participação ou do Teto do RGPS;

**3** - na hipótese de inscrição automática, em até 90 (noventa) dias a contar da data da inscrição no **PREVCOM MULTI**.

**§ 5º** - O Participante Ativo Facultativo, Participante Ativo Anterior, o Autopatrocinado e o Optante não terão direito à contrapartida de contribuições do Patrocinador previstas neste Capítulo.

**§ 6º** - O Participante Ativo que tenha em sua remuneração parcelas remuneratórias não incorporáveis poderá optar por recolher contribuições na forma prevista no inciso II deste artigo, sem contrapartida do Patrocinador.

**§ 7º** - Na ausência de escolha da alíquota da contribuição normal mensal pelo Participante ou no caso de inscrição automática, aplicar-se-á a alíquota máxima do Patrocinador.”

➤ **Situação Financeiro-Atuarial**

Não há valores de Patrimônio de Cobertura do Plano e Reservas Matemáticas para a Patrocinadora Mairiporã.

➤ **Duração do Plano**

Conforme o artigo 4º, da Instrução PREVIC nº 33, de 23/10/2020:

*“Art. 4º Os fluxos de pagamentos de benefícios de cada plano devem considerar os benefícios a conceder e concedidos que tenham seu valor ou nível previamente estabelecido e cujo custeio seja determinado atuarialmente, de forma a assegurar sua concessão e manutenção, bem como os benefícios concedidos que adquiriram característica de benefício definido na fase de concessão.”*

São Paulo, março de 2023.

**CONDE CONSULTORIA ATUARIAL LTDA.**

**Newton Cezar Conde**  
Atuário MIBA 549

**Alberto dos Santos**  
Atuário MIBA 892

**Daniel R. Conde**  
Atuário MIBA 2126



**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ATUARIAIS EM:**  
**PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR ABERTA E FECHADA**  
**REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA**  
**PLANOS DE SAÚDE E SERVIÇOS ASSISTENCIAIS**  
**SEGUROS DE PESSOAS E DANOS PATRIMONIAIS**  
**RESSEGUROS E CAPITALIZAÇÃO e**  
**TREINAMENTO NAS ÁREAS DE ATUAÇÃO**